



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº 082/94 DE 26/10/94 =
(Oriunda do Poder Executivo)

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênio com a COPEL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais "APROVOU", e eu PREFEITO MUNICIPAL, "SANCIONO" a seguinte,

L E I

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**, para a realização de obras de Eletrificação Rural.

Art. 2º) - O Poder Executivo executará os serviços de mão-de-obra de Eletrificação Rural através de Mutirão.

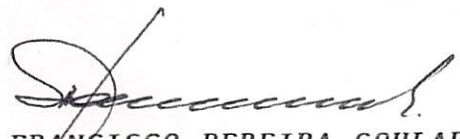
Art. 3º) - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços técnicos especializados ao atendimento e cumprimento de suas obrigações estabelecidas no Convênio objeto do Artigo 1º.

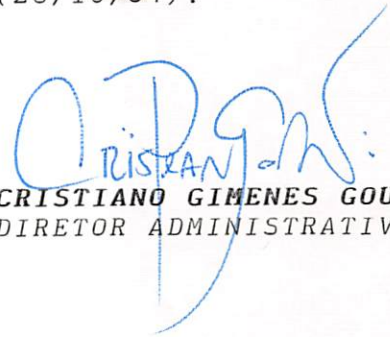
Art. 4º) - O Poder Executivo envidará todos os esforços no sentido de promover a segurança no trabalho dos mutirantes.

Art. 5º) - Concluído o programa objeto desta Lei, o Poder Executivo remeterá à Câmara Municipal relatório substanciado do mesmo, para conhecimento e fiscalização, no prazo de 90 (noventa) dias do término das obras.

Art. 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e quatro (26/10/94).


FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL


CRISTIANO GIMENES GOULART
DIRETOR ADMINISTRATIVO